

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230322PP00039

CONTRATO Nº: 00164/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas, 79 - Centro - Cajazeiras - PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA - RUA JOAO MARTINS MOREIRA, SN - MARIA NAZARE LOPES FERREIRA - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 07.115.086/0001-47, neste ato representado por Adriano dos Santos Jales, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua João Martins Moreira, 185, Maria de Nazaré Lopes Ferreira - Cajazeiras - PB, CPF nº 030.535.444-23, Carteira de Identidade nº 1615818 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 008, de 14 de Maio de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos (Palco, sonorização, tendas, grids, banheiros químicos, grades de contenção e disciplinadoras, camarins, camarotes, geradores e painéis de LED), incluindo serviços de montagem e desmontagem dos mesmos; e mão de obra de seguranças para a realização de eventos em geral, de pequeno, médio e grande porte para atender as demandas deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.442.200,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTES

LOTE 01 - Palcos, Camarins e Tendas

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1 Locação de 01 (um) PALCO DE GRANDE PORTE com montagem e desmontagem, instalação e	Diária	5	9.776,00	48.880,00

<p>manutenção de 01 (um) palco, no tamanho de 14 x 10 metros; com 2 metros de pé direito e 10 metros de altura; com cobertura lona night day anti chamas; com duas abas para montar PA em alumínio (Q 50 reforçado); piso em tubo galvanizado; com compensado de 20mm na cor preta; encarpetado; todo feito aterramento conforme exigência dos Bombeiros; acompanhado com 06 (seis) extintores; escada de acesso na lateral do palco; com fechamento nas laterais do palco; acoplado com 02 (duas) áreas de trabalho no tamanho de 4x4 e uma passarela medindo 06x02 metros e 02(dois) metros do chão</p>				
<p>2 Serviço de locação de palco 12m x 08m: Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de alumínio Q30 e Q50, nas dimensões de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, com escada de acesso na lateral; com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo, no mínimo, 2x1x0,5m); com cobertura de lona antichamas, impermeável e com proteção UV, no formato duas aguas; piso do palco em estrutura metálica revestido com compensado de 20mm na cor preta; altura do solo de, no mínimo, 1,20m e, no máximo, ate 2m; altura mínima de toda a estrutura de 10m; 04 extintores, sendo agua e pó; fechamento de area nas laterais e atras dos palcos e área de trabalho; aterramento para estrutura com, no mínimo, 16 pontos; House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4mx4m, tipo tenda.</p>	Diária	8	7.695,00	61.560,00
<p>3 Serviço de locação de 20 (vinte) palcos de praticável: Descrição: Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de palco de praticável medindo: 2mx0,6mx0,1; Sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e regulagem de 60 à 90cm; Acabamento Estrutural: Alumínio Bruto; Acabamento Piso: Madeira Naval Bruta. PERFIS TUBULARES: Plataforma – Tubos 90–30mm, espessura 1,20mm, chapas de conexão 3mm e Pés – Perfil quadrado 60x60mm.</p>	Diária	6	1.995,00	11.970,00
<p>4 Locação de 04 (quatro) CAMARINS: medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01)um ar condicionado e 01(um)extintor.</p>	Diária	5	9.395,00	46.975,00

5	Locação de 02 (dois) CAMARINS: medindo 4m x 4m em TS branco, em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia e duas tomadas, piso em madeira revestido por carpete no interior e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem, (01)um ar condicionado e 01(um)extintor.	Diária	7	4.695,00	32.865,00
6	Locação de tendas 4mx4m: Coberto Com Lona Tipo Night and Day, com 2,5m de altura. Impermeável, anti-fúngica, anti-propagação de chamas, anti-térmica; Fixação da lona à estrutura férrea através de velcros.	Und	100	339,50	33.950,00
P. Total do Lote 01:				236.200,00	

LOTE 02 - Iluminação e LED's

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Montagem e desmontagem de iluminação com as características mínimas: 8 mac aura 25ch; 8 elipseodal; 2 fresnel de 750w com abas de corte; 30 beam 14r 16ch; 20 strobo atomic rgb faixa branca; 8 cob outdoor 200w; 20 canhoes de led 18w; 8 ribalta camaleão; 4 mine brut com 4 lâmpadas de 750w; Dimmer analógico; 8 par 64 foco 5 cada lâmpada de 1000w; 2 fog; 2 máquina de fumaça 3000w; 50 placas p3.9 indoor 50x1.00. Obs: mesa grand ma2 tela toc	Diária	5	12.800,00	64.000,00
2	Locação de 01 (um) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: Montagem e desmontagem de iluminação de palco com as características mínimas: 01 mesa controlador DMX digital; 24 refletores LED 3 Watts PAR 64; 12 canhoes PAR 64 foco 5 com lâmpadas do 1000w cada; 04 Strobo Atomic 3000w; 04 mini bruts; 08 moving beam 200w 5r; 1 rack dimmer de, no mínimo, 12 canais cada com 4000w de potência por canal, com fusível e disjuntor dc proteção por canal; 2 maquinas de fumaça de, no mínimo, 1500 watts; 01 cortina de LED RGB DMX; 01 cenário: 60 metros de Box Truss em alumínio Q30, 4 sleeves em alumínio Q30. 04 sapatas/base em alumínio Q30, 04 paus de carga, 04 talhas de 1000kg; 01 técnico/operador; fluido para máquina de fumaça.	Diária	8	8.000,00	64.000,00
3	Locação de 01 (um) painel de LED 36 placas de LED P3.9 para atender o palco.	Diária	3	8.500,00	25.500,00
4	Locação de 12 (doze) placas de LED P3.9, 40 metros de alumínio Q 30 para montar estrutura. Incluindo Equipe de filmagem para registros de imagens do evento.	Diária	6	6.500,00	39.000,00
P. Total do Lote 02:				192.500,00	

LOTE 03 – Sonorização

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>Locação de 01 (um) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE para atender qualquer atração nacional. Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 01(um) console digital 48 canais pm5drh para atender o palco; 04 bandas de equalização paramétricas; com resolução mínima de 48 KHZ; multicabos 56 vias com mais 08 vias para canais auxiliares; com splitter de 50 metros ou mais; 01(um) processador de sistema digital, estéreo, com 02(duas) entradas e 8 saídas; com multicabos exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer com 02 falantes de "18", 1600 w RMS; 24 caixas acústicas tipo line array com sistema fly de 02 ou 03 vias ou equivalentes; que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; amplificação compatível com o sistema; cabeção de AC com 50 metros mínimo; 01(um) aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 02(dois) equalizadores analógicos de 31 bandas para o sistema de PA; 01(um) intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor; fios e cabos para a ligação do sistema; 10(dez) monitores com 400; um console digital de 48 canais mix hack para PA com 32 auxiliares; 01(um) processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 01(um) side fills cada um com, 01 side kf 3 vias com 02 subwoofer com 02 falantes de "18"; 02(duas) caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas) e amplificação compatível com o sistema. 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.</p>	Diária	6	18.480,00	110.880,00
2	<p>Serviço de sonorização de médio porte: Montagem e desmontagem de sonorização com as características mínimas: 12 caixas 03 vias-pa; Fly, 12 subgrave, 02 rack com 04 pot. Cada 4800w; 02 processadores gerenciador completo de sistema de alto falantes e 01 processador digital; 02 mesas digitais com 32 canais (PA); sistema sem fio; multicabo 36 vias com 60 metros; 01 transformador de energia 10kva; 04 monitores 400w cada; 16 fones de retorno; 01 side com 04 vias; 01 rack com 03 amplificadores de 9.200w; 42 microfones para atender as bancas; 02 microfones sem fio; 30 pedestais; 15 garras; 01 sistema de comunicação de palco PA; 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.</p>	Diária	8	8.992,50	71.940,00
3	<p>Locação de 01(um) delay, 08 caixas fly com amplificador compatível para atender o sistema e montado em estrutura Q 30 alumínio ou metálica.</p>	Diária	13	4.398,46	57.180,00
P. Total do Lote 03:				240.000,00	

LOTE 04 - Camarotes e Camarote Institucional (Lounge)

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 50 (cinquenta) CAMAROTES em 1º andar: parte física em estrutura em alumínio ou metálica Q 30; cobertura em tendas tipo chapéu de bruxa medindo 5m x 5m, piso de 4,50m; divisórias 2,75 mts de frente x 3,50 mts de fundo; com corredor de acesso de 1,50 m e rampa de acesso para cadeirantes; em estrutura metálica; compensado naval de 20mm; todos encapetados e iluminados, em perfeito estado de conservação e uso e com 04(quatro) escadas de acesso medindo 2,5 mts de largura.	Diária	4	32.953,75	131.815,00
2	Locação de um camarote institucional da prefeitura ao lado do palco principal (lounge), com capacidade máxima para 200 pessoas, no tamanho de 20 x 8 metros, encarpetado e luz cênica.	Diária	3	6.395,00	19.185,00
P. Total do Lote 04:					151.000,00

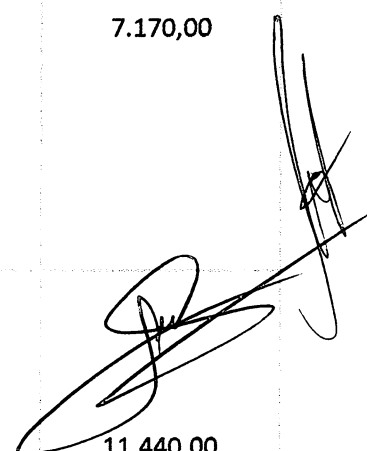
LOTE 05 - Geradores

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 03 (três) GERADORES de energia de 270 KVA, para o evento MICARANHAS: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).	Diária	3	8.000,00	24.000,00
2	Locação de 01 (um) GERADOR de energia de 180 KVA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 270 KVA, tensão 380/220 volts. Equipamentos com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com manutenção e abastecimento por conta do contratado(a).	Diária	10	2.350,00	23.500,00
P. Total do Lote 05:					47.500,00

LOTE 06 - Banheiros Químicos

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 100 (cem) banheiros químicos. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo	Diária	3	24.990,00	74.970,00

	x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.				
2	Locação de 50 (cinquenta) banheiros químicos para eventos diversos. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	5	12.496,00	62.480,00
3	Locação de banheiro químico, avulso. Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas: individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Und	50	248,80	12.440,00
4	Serviço de locação de 10 (dez) banheiros químicos para portadores de necessidades especiais: Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.	Diária	3	2.390,00	7.170,00
5	Serviço de locação de 04 (quatro) banheiros químicos para portadores de necessidades especiais, para demais eventos: Montagem e desmontagem de banheiro químico com as características mínimas; individual, portátil, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 2m de frente x 2m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de	Diária	5	2.288,00	11.440,00



ocupado, placa de identificação feminino/masculino e corrimão. Quando o banheiro for locado em várias diárias consecutivas, está incluso o serviço de manutenção e limpeza a cada diária.

P. Total do Lote 06: 168.500,00

LOTE 07 - Estrutura Metálica

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 100 (cem) grades de Isolamento ou contenção, medindo 2mx1,2m, com montagem e desmontagem, instalação e manutenção. Em aço galvanizado.	Diária	6	4.890,00	29.340,00
2	Locação de 100 grades disciplinadoras, com tamanho mínimo de 1,20m de altura e 2,00 m de comprimento, em alumínio.	Diária	15	4.895,00	73.425,00
3	Locação de alumínio Q 30 para portais, 8mx5m, completo. Duplo.	Diária	15	3.873,00	58.095,00
4	Locação de grid Q 50, completo.	Diária	15	3.345,00	50.175,00
5	Locação de 02 (dois) pavilhões 10mx20m, em alumínio Q30 com lona branca ou transparente.	Diária	3	22.995,00	68.985,00
6	Locação de fechamento em estrutura, em chapa de aço, de 2m x 2,5m.	M	1000	29,98	29.980,00

P. Total do Lote 07: 310.000,00

LOTE 08 - Seguranças

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço locação de mão de obra de segurança com 100 pessoas (sendo 70 homens e 30 mulheres).	Diária	3	15.275,00	45.825,00
2	Serviço locação de mão de obra de segurança com 50 pessoas (sendo 30 homens e 20 mulheres), para eventos diversos.	Diária	4	7.893,75	31.575,00

P. Total do Lote 08: 77.400,00

LOTE 09 - Plataforma 360

	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviço de locação de plataforma 360° (graus) com capacidade para 3 pessoas; com Câmera Profissional DSLR de alta resolução; haste com cabeça de 1,80 metros; Iluminador Ring Light; Caixa de comando com ajuste de velocidade com controle remoto; fonte de alimentação Chaveada 110/220. Obs.: imagens impressionantes capturadas em 360 graus processadas e transformadas em um vídeo slow motion personalizado, com trilha sonora, para ser compartilhado imediatamente pelos participantes.	Diária	5	3.820,00	19.100,00

P. Total do Lote 09: 19.100,00

P. TOTAL DE TODOS OS LOTES:

1.442.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 GABINETE DO PREFEITO:

04.122.1002.2005 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

12.361.2006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

09.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.122.1002.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

15.00 SECRETARIA DE CULTURA:

13.392.2005.2113 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.392.2016.2118 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Em até 03 (três) dias, da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente, para cada evento a ser realizado neste Município que necessite de uma estrutura e equipamentos adequados, para prestação dos serviços objeto deste pregão, de acordo com as normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores, para estarem montados e instalados em perfeito estado e funcionamento no local, data e horário indicados para o evento na

Ordem de Serviço, arcando com inteira e total responsabilidade técnica pelos equipamentos instalados e pela estrutura montada; e após o evento pela desmontagem e desinstalações dos mesmos, em tempo hábil e devido, para a execução final do objeto.

b - A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Responsabilizar-se, durante e após a execução dos serviços (locação, montagem e desmontagem), por todas as despesas com reparos, instalações, montagens e desmontagens, sendo os equipamentos e materiais necessários para execução destes de inteira responsabilidade da contratada. Bem como fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

i - Executar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estrutura após o término do evento onde prestou os serviços, reparando qualquer dano que tenha causado ao patrimônio público ou a terceiros;

j - Apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, todos e quaisquer documentos necessários para a devida execução dos serviços, como as devidas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos seus responsáveis técnicos e todos quantos mais forem necessários para cumprir o que determina a lei, obedecendo todas as normas exigidas pelo CREA, SUDEMA, IBAMA, dentre outros; assumindo total responsabilidade perante os órgãos fiscalizadores relativos aos seus profissionais (responsáveis técnicos pela execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados) e demais atos necessários ao bom e total cumprimento dos serviços objeto deste pregão;

k - Para os lotes referentes à locação dos banheiros químicos, apresentar, obrigatoriamente, sempre que solicitado no tempo devido do evento, ao setor competente de fiscalização do Município, a licença e liberação dos órgãos fiscalizadores, como SUDEMA, CREA, IBAMA, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Piranhas - PB, 04 de Maio de 2023.

TESTEMUNHAS

Daciano R. dos Santos Júnior
02-18 174-90

Henrique Costa Tavares
113.791.014 - 69

PELO CONTRATANTE

Sandoval Vieira Lins
SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito
046.414.134-60

PELO CONTRATADO

Adriano dos Santos Jales
ADRIANO DOS SANTOS JALES LTDA
CNPJ nº 07.115.086/0001-47
ADRIANO DOS SANTOS JALES
030.535.444-23

ADRIANO DOS SANTOS JALES - EIRELI
CNPJ: 07.115.086/0001-47